

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR RELATOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO**

**A PROCURADORIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR**, representada por seu Procurador nomeado, no exercício de suas atribuições, vem à presença de Vossa Senhoria propor a presente **DENÚNCIA POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR**, em desfavor da equipe do **BULLDOGS FUTEBOL AMERICANO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

**I – DOS FATOS**

Em 15/04/2018 ocorreu na cidade de São Leopoldo a partida entre Bulls Futebol Americano e Armada Futebol Americano, tendo o Armada como mandante e constando na súmula irregularidade referente aos pylons, verificada pela equipe de arbitragem, nos seguintes termos:

*“Os Pylons não ficavam em pé de jeito nenhum. O jogo todo foi jogado com eles derrubados.”*

**II - DOS FUNDAMENTOS**

Estabelece o regulamento do Campeonato Gaúcho de Futebol Americano 2018:

Art. 30º - Os pylons devem ser flexíveis de 4 lados 10x10 centímetros com altura mínima de 30 centímetros, que pode incluir um espaço de 0,5 centímetros entre a parte de baixo do pylon e o campo, são obrigatórios. Eles devem ser vermelhos ou laranjas e posicionados na parte de dentro das oito interseções das linhas laterais com as linhas de gol e de fundo  
**Penalidades: a inadequação dos pylons apresentados deve resultar em multa de R\$50,00.** A ausência de pylons resulta em multa de R\$ 100,00, ambas ao time responsável pelo material de jogo.

Assim, considerando a inadequação constatada na súmula pela arbitragem, bem como a presunção relativa de veracidade do documento, há que ser aplicada a penalidade de multa à equipe responsável pelo material de jogo, no montante de R\$ 50,00.

### **III - DOS REQUERIMENTOS**

Do exposto, requer:

- a)** Seja a presente denúncia recebida, autuada e processada na forma do regulamento da Comissão Disciplinar;
- b)** Seja a equipe denunciada notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo regulamentar;
- c)** Ao final, seja acolhida a denúncia, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R\$ 50,00 à equipe responsável pelo material de jogo.

Termos em que aguarda deferimento.

Santa Cruz do Sul, 17 de abril de 2018.

**Igor Gessinger**

**Procurador da Comissão Disciplinar**